

9
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0016/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0016/1999 DE 09/02/99

PROMOVENTE: VEREADOR

PAULO FRANGE

E M E N T A:

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA MODALIDADE TAXI VERDE MOVI-
DO A GAS METANO, NA CIDADE DE SAO PAULO, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 16:15:17

00000016557-36



OBSERVAÇÕES:

ARQUIVADO EM 17/09/99

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

7/9/99

267

Folha no	01	de proc.
n.º	16	d: 13 99
CD		



Câmara Municipal de São Paulo

ADELINA CICONI

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

IDO HOJE AS COMISSÕES DE: 09 FEV 1999 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO TRANSPORTES, VEÍCULOS, SAÚDE, RECREAÇÃO E Lazer, FINANÇAS E PLANEJAMENTO PRESIDENTE
--

PROJETO DE LEI N.º 01 - PL
01-0016/1999

Dispõe sobre a criação da modalidade
TÁXI VERDE MOVIDO A GÁS
METANO, na cidade de São Paulo de
dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica o poder executivo obrigado a criar a modalidade TÁXI VERDE, movido a gás metano, no município de São Paulo.

Parágrafo único – Tais veículos, obedecerão às leis que regulam a atividade deste tipo de transporte público no município de São Paulo.

Art. 2º - Os veículos que transitarem no município, com combustível gás metano, serão identificados por possuírem em suas portas, capôs e tampa de porta-malas a cor: VERDE.

Art. 3º - A tarifação desta modalidade terá um redutor de preços, a ser regulamentado pelo órgão municipal competente.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias, após sua sanção e dará conhecimento à população paulistana através da mídia.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

SEÇÃO DE REVISÃO	
★	09 FEV 1999 ★
- DT. 10 -	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 224 e folha de informação sob n.º 5 10/2 199 a (Ad)

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Folha n.º	02	de proc.
n.º	16	de 1999
ED		

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reg. 100.406
ATM

SALA DAS SESSÕES, 02 de fevereiro de 1999


PAULO FRANGE
VEREADOR



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Folha n.º 03 de 03
n.º 16 de 1999
ADELINA
Reg. 100.406
ATM

JUSTIFICATIVA

Várias leis vêm sendo criadas no município de São Paulo, no intuito de resolver, ou pelo menos, diminuir, o problema do trânsito caótico e absurdo de nossa cidade.

A realidade é mais dura que as letras.

A frota de nosso município, de forma alguma tende a diminuir. Muito pelo contrário. Rodízio estadual, rodízio municipal, e várias outras alternativas vêm sendo criadas para que a população tenha melhor comodidade em seu deslocamento pela cidade.

O intuito desse projeto de lei é justamente criar para a população uma nova alternativa de meio de condução, mais barato, visto o gás metano ter um custo 50% inferior ao dos combustíveis utilizados pelos táxis de São Paulo, ou seja, gasolina e álcool. Reduzindo assim, conseqüentemente, o preço da tarifa cobrada nas corridas. Tendo em vista o custo da conversão, ou seja, de outros combustíveis para gás metano, o redutor de tarifação poderá ser em torno de 20 a 30 % dos outros veículos movidos a combustíveis comuns, quais sejam, gasolina e álcool.

Se, porventura, resolvêssemos, nos enveredar pelos caminhos, tão ultimamente difundidos, da área ecológica e ambiental, certamente, necessitaríamos de algumas laudas para a consolidação da justificativa deste projeto de lei, visto, como é óbvio, o impacto benéfico que este causará no meio ambiente de nossa cidade. A frota de táxis que circulam por São Paulo, todos os dias, gira em torno de 35.000 (trinta e cinco mil veículos), sendo os veículos que circulam por São Paulo, todos os dias, a principal causa da poluição ambiental de nossa cidade.



Folha n.º	04	de proc.
n.º	16	de 1999
<i>[Signature]</i>		

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Com a aprovação desta, ocorrerá um impacto substancial no trânsito de São Paulo com o incremento do transporte coletivo tipo TÁXI, devido ao decréscimo da tarifa, uma melhor condição de transporte para aqueles usuários que utilizam ônibus, devido ao conforto que os táxis lhe proporcionarão, e, logicamente, à consciência ecológica que a população da cidade de São Paulo possui e que tanto necessita.

O município de São Paulo tem uma dívida impagável com a natureza que o cerca. Famílias lutam por uma melhor condição de vida para seus filhos. Compete ao Executivo deste município regulamentar a utilização dos táxis verdes para uma melhoria substancial no dia a dia de todos os paulistanos, tornando nossos dias mais brandos, nossas noites mais calmas, nossas almas menos sofridas.

[Signature]
PAULO FRANGE
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 95

do processo nº 16 de 19 99 11 02 99 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor em Chefe.

Sobre o assunto, consta:

Em 11-02-99

PL. 465/96, 173/94.

Ad
ADELINA CICONI
Reg. 106
ATM

Noemia Maria S. Marques
Noemia Maria S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Ao Nobre Vereador

PAULO FRANGE:

Para se manifestar sobre os PLs 465/96 e 173/94. (apro-
vados em 1ª discussão e votação), que tratam de maté-
ria similar à do presente projeto.

18/2/99

Armando Mello Neto
ARMANDO MELLAO NETO
Presidente

Ao Nobre Vereador

PAULO FRANGE:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

18.02.99

Breno Gandefman
BRENO GANDEFMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M. Subst.

Requerido seja mantida a tramitação normal deste.

Alto Dr. Eng.

A Com. de Const. e Justiça

24/02/99

Brino Gandelman

BRINO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/02/99 às 17:00 hs.

Ao Nobre Vereador

para relatar

em 18 de

Sede da Comissão de Constituição e Justiça

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 12 05 99

(a)

Carmen D. F. L.
CARMEN D. F. L.
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 06 do proc.
N.º 16 de 1999
O funcionário
CARMEN DE NELLO
Assistente Parlamentar

PL 16/99
07/05/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, dispondo sobre a criação da modalidade TÁXI VERDE MOVIDO A GÁS METANO, na Cidade de São Paulo.

O projeto impõe ao Executivo a obrigatoriedade de criar a referida modalidade e regulamentar a sua tarifação com um redutor.

Assim dispondo, a propositura invade o âmbito da competência privativa do Executivo para o impulso inicial das leis que disponham sobre serviços públicos, nos termos do art. 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Segundo dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 179, III, compete ao Município organizar, prover, controlar e fiscalizar o serviço de táxis e lotações, fixando a respectiva tarifa.

O serviço de táxis, portanto, enquadra-se na definição de utilidade pública, definido por Cohen, citado por Hely Lopes Meirelles, como:

"aquelas indústrias das quais o bem estar público depende de tal forma que gera um interesse especial na sua organização, direção, operação e tarifas" (in "Direito Municipal Brasileiro", Ed. Malheiros, 6ª edição, pág. 259).

Dessa forma, o projeto esbarra no art. 37, § 2º, VI, da Lei Orgânica do Município, sendo, portanto, ILEGAL.

assento.
Maria Dasdôres B. Pinto
Assessor Técnico III
(Juri)

[Assinatura]
Luiz Eduardo de S. S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Chefe Substituto

Encaminhe-se, em 18/05/99

[Assinatura]
Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em ____/____/____

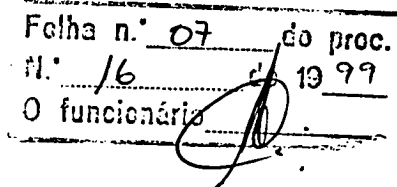
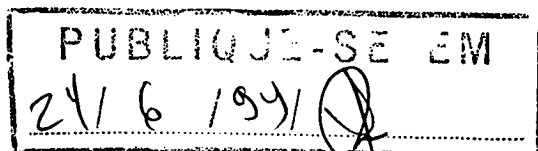
[Assinatura]
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIG. E. Juntado nesta Casa DETERMINAÇÃO rubricado sob

(folha n.º 07 / 28 / 06 / 99) 1





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0579/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 16/99.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, dispondo sobre a criação da modalidade TÁXI VERDE MOVIDO A GÁS METANO, na Cidade de São Paulo.

O projeto impõe ao Executivo a obrigatoriedade de criar a referida modalidade e regulamentar a sua tarifação com um redutor.

Assim dispondo, a propositura invade o âmbito da competência privativa do Executivo para o impulso inicial das leis que disponham sobre serviços públicos, nos termos do art. 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Segundo dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 179, III, compete ao Município organizar, prover, controlar e fiscalizar o serviço de táxis e lotações, fixando a respectiva tarifa.

O serviço de táxis, portanto, enquadra-se na definição de utilidade pública, definido por Cohen, citado por Hely Lopes Meirelles, como:

“aquelas indústrias das quais o bem estar público depende de tal forma que gera um interesse especial na sua organização, direção, operação e tarifas” (in “Direito Municipal Brasileiro”, Ed. Malheiros, 6ª edição, pág. 259).

Dessa forma, o projeto esbarra no art. 37, § 2º, VI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e conseqüentemente viola o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, consagrado no art. 2º da Carta Magna da República e art. 6º da Lei Orgânica local, razão pela qual somos pela INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/06/99

[Handwritten signatures and initials]

pk/pl0016-9

17 - RELCOM
17-0308/1999

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26 Junho 1999
página 44 coluna 2ª
Conferido: *[Signature]*

A.A.T.M.
Em. 28/06/99
M
Vicente S. de Oliveira
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntada nesta data para a informação rubricado sob
documento
folha n.º 02/30/06/99. *[Signature]*

Forma n.º 08 do proc.
n.º PL 16 de 1999
AB



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 29 de junho de 1999

MEMO 085/99 - A T M

Ao Nobre Vereador
PAULO FRANGE:

O PL 16/99, de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de Parecer **PELA INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE** emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo **de 30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe – Subst.
ATM

Paulo Frange
PAULO FRANGE
VEREADOR
RECEBIDO
Em 30, 6 de 1999
às 17:24 horas

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1º GUF, juntado nestu 4.674 para a informação rubricado sob
folha n.º 013.03.11 e) *Meus*

10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº

16

de 19

99

13

09

99

(a)

Processo - 10.686

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES

Encarregada de Setor

Ao DT.94

Senhora Chefe:

Solicito arquivar o presente processo, devido a ausência de recurso do autor.

13/09/99

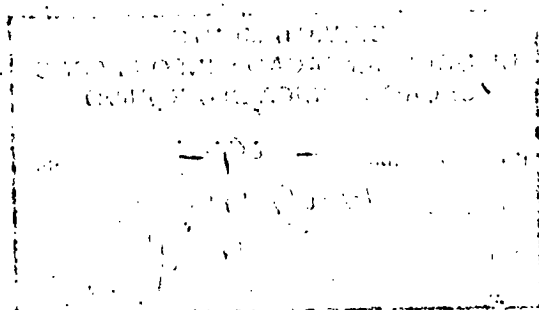
BRENO CANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A.T.M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl	- 09 - fls.
Arquivo em	17-09-99
O Func.*	BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. nº 101.258



SEGUE..... juntado..... nesta data, documento..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha nº.....

Em/...../.....

(a)

Conclusao.....: LEGALIDADE

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) MARIO NODA (PTB)
..Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)
..Vereador(a) NELO RODOLFO (PPB)
..Vereador(a) DARCIO ARRUDA (PPB)
..Vereador(a) AURELIO NOMURA (PSDB)

Relatorio 1107/1996 transformado em PARECER (LEGALIDADE) nro. 1531/1996 em 06/08/1996, publicado no D.O.M. em 09/08/1996, pagina 46, coluna 3.

PL liberado pela Comissao JUST em 06/08/1996.

COMISSAO DE ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

=====

PL recebido(a) em: 23/08/1996
Prazo regimental: 17/09/1996
Relator: Vereador(a) GABRIEL ORTEGA (PSDB)
Designado em: 23/08/1996

PL liberado pela Comissao ECON em 30/09/1996 (ARTIGO 64 DO REGIMENTO INTERNO).

COMISSAO DE SAUDE, PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO - SAUDE

=====

PL recebido(a) em: 30/09/1996
Prazo regimental: 15/10/1996
Relator: Vereador(a) ROBERTO TRIPOLI (PSDB)
Designado em: 30/09/1996

PL liberado pela Comissao SAUDE em 26/11/1996 (A PEDIDO DA ATM).

PL liberado pela Comissao FIN em 26/11/1996 (A PEDIDO DA ATM).

DELIBERACAO:

=====

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSAO

Sessao: Extraordin.264, Legislatura 11-4 em 26/11/1996

Parecer em Plenario....: Comissao de FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN = FAVORAVEL,
Comissao de ATIVIDADE ECONOMICA - ECON = FAVORAVEL, Comissao de SAUDE,
PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO - SAUDE = FAVORAVEL.

Ementa: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE GÁS METANO POR TÁXIS EM ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

Vereador(a) BRASIL VITA (PPB)

Apresentado em.....: 21/05/1996

Autuado em.....: 21/05/1996 - Processo 01-465/1996

Leitura.....: 21/05/1996, na Sessão Ordinária 407, Legislatura 11-4

Publicado.....: no D.O.M. em 23/05/1996, página 40, coluna 2

Palavra(s) chave(s): ALVARA DE ESTACIONAMENTO / COMBUSTIVEL / CONVERSÃO / GÁS METANO / LICENCIAMENTO / MOTOR / MULTA / POLUIÇÃO DO AR / PRAZO / PROPRIETÁRIO / TAXI / UTILIZAÇÃO / VEÍCULOS.

TRAMITAÇÃO:

=====

I	Sigla da Área	I	Recebimento	I	Encaminhamento	I
I	CMSP	I	Data Hora	I	Data Hora	I
I	ATM	I	21/05/1996	I	29/05/1996-16:19	I
I	JUST	I	30/05/1996-14:08	I	09/08/1996-14:17	I
I	URB	I	09/08/1996-16:17	I	21/08/1996-13:38	I
I	ATM	I	21/08/1996-13:41	I	23/08/1996-16:32	I
I	ECON	I	23/08/1996-17:57	I	01/10/1996-12:58	I
I	SAUDE	I	01/10/1996-13:15	I	03/12/1996-13:33	I
I	ATM	I	03/12/1996-15:09	I		I

Comissão(ões) designadas em 21/05/1996:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

ATIVIDADE ECONÔMICA - ECON

SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SAÚDE

FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

Motivo encaminhamento: PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

PL recebido(a) em: 30/05/1996

Prazo regimental: 06/08/1996

Relator: Vereador(a) MÁRIO NODA (PTB)

Designado em: 05/06/1996

RELATÓRIO nro. 1107/1996 --> PARECER nro. 1531/1996

Apresentado em.....: 06/08/1996

Autor(a).....: Vereador(a) MÁRIO NODA (PTB)

Apresentado em.....: 30/05/1994
Autor(a).....: Vereador(a) CONSTITUICAO E JUSTICA
Conclusao.....: LEGALIDADE

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) MARCOS MENDONCA (PSDB)
..Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)
..Vereador(a) ADRIANO DIOGO (PT)
..Vereador(a) MURILLO ANTUNES ALVES (PMDB)
..Vereador(a) COSME LOPES (PPR)
..Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)
..Vereador(a) DARCIO ARRUDA (PMDB)
..Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPR)

VOTO ABSTENCAO:

..Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)

Relatorio 666/1994 transformado em PARECER (LEGALIDADE) nro. 666/1994 em 30/05/1994.

PL liberado pela Comissao JUST em 30/05/1994.

COMISSAO DE POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

=====

PL recebido(a) em: 07/06/1994
Prazo regimental: 22/06/1994
Relator: Vereador(a) BRUNO FEDER (PPR)
Designado em: 10/06/1994

=>Oficio CMSF 300330/1994 de 07/07/1994, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP

=>ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 04/08/1994, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP, encaminha informacoes à com. de politica urbana sobre o pl. 173/94, do ver. aurelio nomura., lido em 04/08/1994, na sessao ordinaria 182, legislatura 11-2, atraves do Documento Recebido nro. 327/1994.

Prazo prorrogado de 17/08/1994 ate 24/08/1994 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 1009/1994 --> PARECER nro. 1009/1994

Apresentado em.....: 24/08/1994
Autor(a).....: Vereador(a) BRUNO FEDER (PPR)
Conclusao.....: CONTRARIO

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) IEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO (PT)
..Vereador(a) ZULAIÉ COBRA RIBEIRO (PSDB)
..Vereador(a) ALDAIZA SPOSATI (PT)

Ementa: DISPÕE SOBRE O USO DO GÁS NATURAL COMO COMBUSTÍVEL DOS TÁXIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

. Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)

Apresentado em.....: 28/04/1994

Autuado em.....: 28/04/1994 - Processo 01-173/1994

Leitura.....: 28/04/1994, na Sessão Ordinária 154, Legislatura 11-2

Publicado.....: no D.O.M. em 03/05/1994, página 55, coluna 2

Palavra(s) chave(s): COMBUSTIVEL / GAS NATURAL / TAXI.

TRAMITACAO:

=====

-----		*-----*		*-----*	
I	Sigla da Area	I	Recebimento	I	Encaminhamento
I	CMSP	I	Data Hora	I	Data Hora
I-----+		I-----+		I-----+	
I	ATM	I	28/04/1994	I	05/05/1994-16:10
I	JUST	I	06/05/1994-14:02	I	01/06/1994-17:51
I	URE	I	07/06/1994-15:56	I	27/06/1994-15:57
I	PRESID	I	27/06/1994-16:15	I	05/07/1994-15:48
I	LEG3	I	06/07/1994-10:57	I	03/08/1994-14:00
I	URB	I	15/08/1994-17:48	I	29/08/1994-17:49
I	ECON	I	30/08/1994-14:29	I	16/09/1994-14:30
I	FIN	I	16/09/1994-15:36	I	06/10/1994-17:30
I	ATM	I	06/10/1994-17:58	I	17/04/1997-14:45
I	SSP17	I	17/04/1997-15:00	I	18/04/1997-17:59
I	ATM	I	18/04/1997-18:09	I	
-----		*-----*		*-----*	

Comissao(oes) designadas em 28/04/1994:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 06/05/1994

Prazo regimental: 23/05/1994

Relator

Designado em: 06/05/1994

Prazo prorrogado de 24/05/1994 ate 31/05/1994 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 666/1994 --> PARECER nro. 666/1994

..Vereador(a) EMILIO MENECHINI (PTB)

VOTO ABSTENCAO:

..Vereador(a) BRUNO FEDER (PPR)

..Vereador(a) PAULO ROBERTO FARIA LIMA (PMDB)

Relatorio 1009/1994 transformado em PARECER (CONTRARIO) nro. 1009/1994 em 24/08/1994.

PL liberado pela Comissao URB em 24/08/1994.

COMISSAO DE ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

=====

PL recebido(a) em: 30/08/1994

Prazo regimental: 14/09/1994

Relator: Vereador(a) BRASIL VITA (PTB)

Designado em: 02/09/1994

Prazo prorrogado de 06/09/1994 ate 13/09/1994 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 1099/1994 --> PARECER nro. 1099/1994

Apresentado em....: 13/09/1994

Autor(a).....: Vereador(a) BRASIL VITA (PTB)

Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) BRASIL VITA (PTB)

..Vereador(a) OSVALDO GIANNOTTI (PPR)

..Vereador(a) LIDIA CORREA (PMDB)

..Vereador(a) NELO RODOLFO (PMDB)

..Vereador(a) PAULO KOBAYASHI (PSDB)

VOTO ABSTENCAO:

..Vereador(a) HENRIQUE PACHECO (PT)

..Vereador(a) MANOEL SALA (PPR)

Relatorio 1099/1994 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 1099/1994 em 13/09/1994.

PL liberado pela Comissao ECON em 13/09/1994.

COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

=====

PL recebido(a) em: 16/09/1994

Prazo regimental: 03/10/1994

Relator: Vereador(a) ODILON GUEDES (PT)

Designado em: 16/09/1994

PL liberado pela Comissao FIN em 03/10/1994.

DELIBERACAO: